



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MULTIUSOS - DUMPER

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, na Junta de Freguesia de Vialonga, sita na Rua Prof. Egas Moniz, 98, 2625-655 Vialonga, é celebrado o presente Contrato de Aquisição de um Veículo Multiusos - Dumper, entre os seguintes outorgantes:-----

Primeiro – JUNTA DE FREGUESIA DE VIALONGA, COM SEDE NA RUA PROF. EGAS MONIZ 98, 2625-655 VIALONGA, PESSOA COLETIVA N.º 506915743, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE JOSÉ ANTÓNIO ALVES GOMES;--
e-----

Segundo – ASTEL - LDA. com sede na Zona Industrial da Murteira, Lote 17 – 2135-311 Samora Correia, pessoa coletiva n.º 509 393 284, neste ato representada por José Frederico Abecassis Dotti titular do Cartão do Cidadão n.º 06225006 0 ZY7, válido até 17-04-2021 e João António Rapozo Abecassis Dotti titular do Cartão de Cidadão n.º 06087951 3 ZY0, válido até 04-01-2021, na qualidade de Representantes Legais, com poderes para o efeito.-----

Considerando que:-----

1. Por deliberação de 25.06.2020 foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de consulta prévia ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 16.º, al. c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações);-----
2. Por deliberação de 27.07.2020 foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a Aquisição de um Veículo Multiusos - Dumper com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante;-----
3. Por deliberação de 27.07.2020 do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar;-----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se nos códigos **CPV 34142000-4, Camiões-guindaste e camiões todo-o-terreno (dumpers)** tem dotação na **classificação económica no órgão 04, económica 07010602, com o compromisso n.º 337;**-----

É outorgado o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MULTIUSOS - DUMPER**) que se rege pelo seguinte clausulado:-----



Consulta Prévia para "Aquisição de um Veículo Multiusos - Dumper"

Cláusula Primeira
(Objeto do Contrato)

1. A Segunda Outorgante obriga-se a fornecer à Junta de Freguesia de Vialonga, um Veículo Multiusos – Dumper, dentro dos limites e condições previstas no respetivo Caderno de Encargos, Convite e Proposta apresentada, na sequência de um procedimento de Consulta Prévia.-----
2. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, nos precisos e exatos termos aqui descritos, a prestação a que se obrigou no âmbito do presente contrato.-----
3. Em caso de atraso na prestação dos bens, a Primeira Outorgante pode aplicar uma sanção contratual à Segunda Outorgante, por cada dia de atraso.-----

Cláusula Segunda
(Preço e Forma de Pagamento)

1. A Primeira Outorgante pagará à Segunda Outorgante, pela aquisição do bem objeto do presente contrato, a quantia total de 41.000,00€ (quarenta e um mil euros). -----,
2. O pagamento dos referidos valores será feito contra entrega do bem objeto do presente contrato.
3. O pagamento da quantia supra indicada será efetuado pelos serviços da Junta de Freguesia de Vialonga, através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo fornecedor, contra a apresentação de fatura por parte da Segunda Outorgante.-----
4. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de incumprimento contratual, a mesma será devolvida à Primeira Outorgante.-----

Cláusula Terceira
(Obrigações)

1. Na aquisição do bem objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir o disposto nos seguintes documentos que passam a fazer parte integrante do presente clausulado contratual:
 - a) O presente contrato;-----
 - b) O respetivo Caderno de Encargos, que após ter sido rubricado e assinado por ambas as Outorgantes, passa a fazer parte integrante deste contrato;-----
 - c) A Proposta Adjudicada.-----
2. Em caso de divergência entre o clausulado dos documentos enunciados no número anterior, prevalecerá o disposto nos documentos referidos no número anterior, pela exata ordem de prioridade pela qual aí são referidos.-----
3. A Segunda Outorgante obriga-se a fornecer à Junta de Freguesia de Vialonga um Veículo Multiusos (Dumper) com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos e na proposta adjudicada.-----
4. Todos os bens objeto do presente contrato, bem como as respetivas peças, componentes ou equipamentos são obrigatoriamente novos.-----



5. O local de entrega da viatura objeto do presente contrato subsume-se às instalações da Primeira Outorgante (Rua Prof. Egas Moniz, nº. 67 – 2625-655 Vialonga).-----
6. Conjuntamente com a entrega do veículo objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante deverá entregar todos os documentos que sejam necessários para a sua boa e integral utilização e funcionamento.-----

Cláusula Quarta
(Prazo e Vigência)

1. O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da respetiva assinatura por ambas as Outorgantes, prevendo-se que o fornecimento do bem objeto do presente contrato ocorra até ao prazo máximo de 60 dias
2. O prazo de execução do presente contrato é o que se configura inerente à entrega do bem objeto do presente contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que se estabelecem inequivocamente em favor do contraente público, nomeadamente a obrigação de conformidade dos bens adquiridos e de garantia da viatura fornecida pela Segunda Outorgante.-----

Cláusula Quinta
(Resolução por parte da Primeira Outorgante)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Junta de Freguesia de Vialonga, pode resolver o presente contrato, a título sancionatório, no caso de a Segunda Outorgante violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na entrega da viatura superior a um mês ou por comunicação escrita da Segunda Outorgante na qual declara que o atraso respetivo excederá esse prazo. -----
2. O direito de resolução, referido no número anterior, exerce-se mediante envio de carta registada com aviso de receção para a morada da Segunda Outorgante, indicada no cabeçalho do presente contrato.-----

Cláusula Sexta
(Resolução por parte da Segunda Outorgante)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Segunda Outorgante pode resolver o contrato sempre que qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias.-----
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.-----
3. O direito de resolução pode ser exercido também mediante envio de carta registada com aviso de receção para a morada da Primeira Outorgante constante do cabeçalho do presente contrato.-----
4. A resolução referida no número anterior, produz os seus efeitos 30 dias após a receção da referida missiva, salvo se a Primeira Outorgante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que eventualmente haja lugar.-----

Consulta Prévia para "Aquisição de um Veículo Multiusos - Dumper"

Cláusula Sétima
(Renovação, caducidade e resolução)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta, o presente contrato cessa os seus efeitos com a entrega da viatura objeto do presente contrato pela Segunda Outorgante à Junta de Freguesia de Vialonga não se verificando a sua renovação em nenhum caso, nem de forma automática nem por vontade das partes.-----

Cláusula Oitava
(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e pela respetiva legislação avulsa aplicável.-----

Cláusula Nona
(Foro)

Todas as questões emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato serão dirimidas de acordo com as regras de jurisdição legalmente atribuídas aos Tribunais Administrativos, fixando-se o Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa para a resolução de eventuais litígios, com renúncia expressa de ambas as Outorgantes a qualquer outro.-----

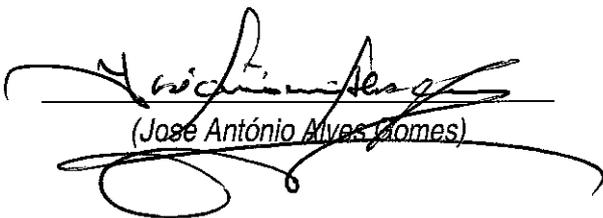
Pela Segunda Outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, o presente contrato com todas as condições e que se obriga a cumpri-lo inteiramente. -----

Assim o disseram e outorgaram o presente contrato. -----

O Segundo Outorgante fez prova de que a sua representada tem a sua situação tributária regularizada e fez igualmente prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

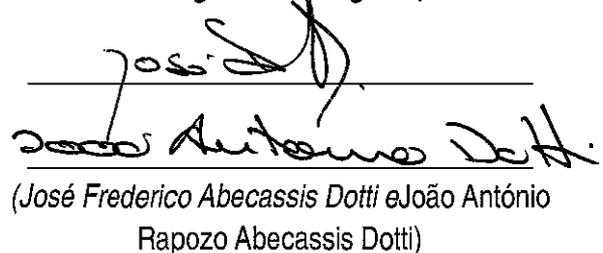
Vialonga, 29 de Julho de 2020

A Primeira Outorgante,



(José António Alves Gomes)

A Segunda Outorgante,



(José Frederico Abecassis Dotti e João António Rapozo Abecassis Dotti)